

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2531/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 241.707,38.

LEI Nº 2530/2021

"Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a essas pessoas no Município de Rio das Ostras."

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a essas pessoas no Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** A Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo visa promover projetos de inclusão social destinados às pessoas com nanismo nas diversas áreas da sociedade, abrangendo a educação, a saúde, o trabalho, a cultura, a acessibilidade, o urbanismo, o esporte e o lazer e tem como principais diretrizes:

I- desenvolver campanhas educativas contra o preconceito às pessoas com nanismo, buscando conscientizar a população de que o nanismo é um fator que não impede a perfeita convivência de seus portadores com as demais pessoas;

II- incluir o nanismo como tema de debates e palestras com pais e alunos nas escolas e nos locais onde ocorra a possibilidade destes eventos;

III- disponibilizar testes e exames que permitam a identificação precoce do nanismo;

IV- divulgar os diversos mecanismos de identificação precoce do nanismo em suas diversas causas;

V- proporcionar tratamentos que permitam amenizar os efeitos do nanismo, principalmente com sua identificação precoce;

VI- criar o conceito de nanismo como especialização nas unidades públicas de saúde do município, propiciando o seu melhor atendimento;

VII- desenvolver equipamentos urbanos mais adequados ao uso por essas pessoas;

VIII- incluir as pessoas com nanismo como destinatários dos projetos de acessibilidade;

IX- estabelecer normas para a adequação de equipamentos nos ambientes urbanos, nas habitações, no comércio, nos prédios, nos meios de transportes e em todos os lugares, que facilitem o seu uso por pessoas com nanismo;

X- estimular e criar mecanismos de incentivo à contratação dessas pessoas para o trabalho pelas empresas; e

XI- criar projetos de esportes e lazer para as pessoas com nanismo.

**Art. 3º** A Política Municipal de Inclusão Social para Pessoas com Nanismo tem caráter permanente e abrange o desenvolvimento de estratégias publicitárias públicas e privadas contendo frases afirmativas em defesa desta causa.

§ 1º As campanhas públicas incluem frases alusivas à causa, em painéis, faixas e equipamentos alocados em logradouros públicos, durante a realização de eventos patrocinados pela Prefeitura ou realizados em locais públicos com a autorização da Prefeitura.

§ 2º As empresas privadas também poderão mencionar frases alusivas à campanha em suas propagandas.

**Art. 4º** As despesas relativas à execução desta Lei serão decorrentes das dotações orçamentárias próprias, podendo eventualmente ser suplementadas caso haja necessidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 241.707,38 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas a Lei nº 2418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2419/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 2531/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO	
02.99-99.999.9999.9.999				
RESCONT- Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-1.540.0104	241.707,38		
06.01-10.302.0045.4.999	3.3.90.30.00-1.540.0104			20.789,04
FMS-Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19)-Lei 2327/2020	3.3.90.39.00-1.540.0104			220.918,34
TOTAL		241.707,38		241.707,38

## ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 2531/2021

Reativação da Unidade de Dor Torácica - EI 006/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.016		Unidade Executora: FMS	
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação: 3 - Projeto	
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>	
Finalidade: Apoiar a compra de equipamentos e manutenção para reativação da UDT - Unidade de Dor Torácica					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	550.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Programa da Mulher - Pré-Natal de Alto Risco - EI 022/2018					
Codificação:		10.302.0045.3.017		Unidade Executora: FMS	
Fonte de Financiamento:		Seguridade Social		Tipo de Ação: 3 - Projeto	
Recurso Vinculado:		<input type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>	
Finalidade: Compra de equipamentos e mobiliário para atender as mulheres com gravidez de risco.					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	22.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

